

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 08/2024

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação eventual de Empresa Especializada para realização de locação de máquina e caminhão para atender ao Município de Serra do Salitre, por meio do método auxiliar de Registro de Preços.

1.2. A Contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Ampla ou me/epp	Und	Qtd	Especificação	V. Unitário	V. Global
1	ME/EPP	Hr	420	<p>Locação de Caminhão truco, 12m³, trucado, caçamba, basculante:</p> <p>Tipo e Dimensões do Caminhão: O caminhão é um modelo <i>truck</i>, que se caracteriza por possuir três eixos, oferecendo maior capacidade de carga e estabilidade em comparação com caminhões de eixos menores. Este caminhão tem uma capacidade de carga de 12 metros cúbicos (m³), o que o torna ideal para operações que demandam transporte de grandes volumes de materiais.</p> <p>Configuração da Caçamba: O caminhão está equipado com uma caçamba basculante. Esta configuração permite que a caçamba seja inclinada de forma hidráulica, facilitando o descarregamento eficiente e rápido de materiais. A caçamba basculante é especialmente útil para operações que envolvem materiais volumosos e pesados, como terra, areia, entulho e resíduos de construção.</p> <p>Características do Veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trucado: O caminhão truque é projetado para oferecer maior capacidade de carga e suporte estrutural, o que o torna adequado para transporte de materiais pesados e volumosos.• Caçamba Basculante: Permite o descarregamento rápido e eficiente dos materiais, minimizando a necessidade de manuseio manual e agilizando o processo de descarga. <p>Aplicações e Uso:</p> <ul style="list-style-type: none">• Transporte de Materiais de Construção: Ideal para o transporte de grandes quantidades de areia, brita, concreto e outros materiais de construção.• Coleta e Descarregamento de Entulho: Adequado para o transporte e descarregamento de resíduos de obras e reformas, facilitando a remoção de entulho em grandes volumes. <p>Terraplenagem e Paisagismo: Útil em obras de terraplenagem e projetos de paisagismo que exigem movimentação de grandes volumes de materiais.</p>	R\$186,00	R\$78.120,00
1	ME/EPP	Hr	200	<p>Locação de máquina, tipo escavadeira hidráulica a diesel, com no mínimo 125 cv.</p> <p>Tipo e Características da Máquina: A locação inclui uma escavadeira hidráulica a diesel com potência mínima de 125 cv. Este equipamento é ideal para atividades que exigem força e precisão, como escavação, movimentação de terra e outros serviços pesados. A escavadeira é equipada com um sistema hidráulico</p>	R\$368,25	R\$73.650,00

			<p>avançado que permite um controle eficiente e versátil das operações.</p> <p>Configuração e Funções: Potência e Desempenho: Com potência mínima de 125 cv, a escavadeira proporciona desempenho robusto, adequado para uma ampla gama de aplicações, incluindo escavação profunda, remoção de terra e nivelamento de terrenos. Sistema Hidráulico: O sistema hidráulico da escavadeira garante precisão e controle durante as operações, tornando o trabalho mais eficiente e seguro. Operador Incluído: A locação inclui um operador qualificado, garantindo que a escavadeira seja manuseada de forma segura e eficaz, de acordo com as necessidades do projeto.</p> <p>Aplicações e Uso: Escavação e Movimentação de Terra: Ideal para projetos de construção, terraplenagem e preparação de terrenos, onde é necessário remover grandes volumes de terra. Remoção de Entulho e Demolição: Adequada para operações de demolição e remoção de entulho em obras de reforma ou construção. Ajuste de Terrenos e Preparação para Fundação: Útil em atividades que requerem nivelamento e preparação de terrenos para fundações e outras estruturas.</p> <p>Condições de Locação: Disponibilidade: A escavadeira está disponível para locação a qualquer dia e horário, incluindo dias úteis, finais de semana e feriados.</p> <p>Responsabilidades: A manutenção, o combustível e os insumos são de responsabilidade da contratada, garantindo o bom funcionamento e a operação contínua da máquina. Valor: O valor da locação é cobrado por hora trabalhada, proporcionando flexibilidade e adequação às necessidades específicas de cada projeto.</p>		
--	--	--	--	--	--

1.3. O custo estimado total da contratação dos serviços é de R\$151.770,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Setenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.6. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Secretaria), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme lei 14.133/2021.

1.8. Os itens de 1 a 2, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visando dar fomento ao que determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123 de 2006, visto tratar-se de itens com valores globais inferiores a R\$80.000,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do certame para a contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, especificamente caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas, visa atender às crescentes demandas operacionais e de infraestrutura da nossa organização. Estes equipamentos são essenciais para a realização de projetos que envolvem movimentação de terra, carga e tarefas de escavação. A locação desses equipamentos é

fundamental para garantir que tenhamos à disposição a tecnologia necessária para executar nossas atividades com eficiência e qualidade.

2.2. A principal razão para a necessidade de locação desses equipamentos é a demanda operacional contínua para a realização de obras e manutenção de infraestrutura. A utilização de caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas é indispensável para as atividades de escavação e transporte. Optar pela locação permite uma resposta rápida às necessidades específicas de cada projeto, sem o ônus da compra e manutenção de equipamentos próprios, o que resulta em economia e flexibilidade.

2.3. Além disso, a locação oferece uma solução mais econômica e flexível em comparação com a aquisição de equipamentos. Com a locação, evitamos custos elevados de compra e manutenção contínua, reduzindo o investimento inicial e a gestão de ativos pesados. Essa abordagem também proporciona acesso a equipamentos modernos e bem mantidos, que são fundamentais para garantir a eficiência das operações e a segurança dos trabalhadores.

2.4. Outro benefício significativo da locação é a redução dos riscos e responsabilidades associados à manutenção dos equipamentos. Empresas especializadas em locação assumem a responsabilidade pela manutenção e reparo dos equipamentos, permitindo que nossa organização se concentre em suas atividades principais sem preocupações adicionais com a gestão desses ativos.

2.5. Portanto, a abertura do certame para locação de caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas é uma estratégia importante para otimizar nossas operações e assegurar a realização de projetos de forma eficaz. A contratação de empresas especializadas garantirá acesso à tecnologia atualizada, suporte técnico e manutenção adequada, promovendo uma execução mais eficiente e econômica dos nossos projetos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação de empresas especializadas para a locação de máquinas pesadas, incluindo caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas, oferece uma solução abrangente para as necessidades operacionais e de infraestrutura da nossa organização. Essa abordagem proporcionará uma série de benefícios significativos que contribuirão para a eficiência e a eficácia dos nossos projetos.

Eficiência Operacional: A locação de caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas permitirá que nossa organização realize atividades de escavação e transporte com maior eficiência. A disponibilidade imediata desses equipamentos garantirá a continuidade das operações sem interrupções, reduzindo o tempo necessário para a conclusão de tarefas críticas e otimizando o fluxo de trabalho dos projetos.

Economia de Recursos: Optar pela locação em vez da aquisição de equipamentos próprios proporcionará uma significativa economia financeira. A locação elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais e reduz os custos contínuos com manutenção, armazenamento e depreciação dos equipamentos. Essa economia de recursos pode ser reinvestida em outras áreas estratégicas da organização.

Acesso a Equipamentos Modernos: Ao contratar empresas especializadas na locação de máquinas pesadas, teremos acesso a equipamentos modernos e de última geração, que são mantidos em excelentes condições e atendem aos mais altos padrões de segurança e desempenho. Isso garantirá que nossas operações sejam realizadas com a melhor tecnologia disponível, aumentando a precisão e a eficiência das atividades.

Suporte Técnico e Manutenção: A locação inclui suporte técnico especializado e serviços de manutenção, assegurando que os equipamentos estejam sempre em ótimo estado de funcionamento. Esse suporte reduz o risco de falhas operacionais e garante que qualquer problema seja rapidamente resolvido, minimizando o impacto nas atividades da organização.

Flexibilidade e Adaptabilidade: A locação oferece uma flexibilidade que a aquisição de equipamentos não proporciona. Podemos ajustar rapidamente a quantidade e o tipo de equipamentos locados de acordo com as necessidades específicas de cada projeto, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e uma resposta ágil às variações na demanda de trabalho.

Redução de Riscos e Responsabilidades: Com a locação, a responsabilidade pela manutenção e reparo dos equipamentos é transferida para a empresa locadora. Isso reduz a exposição da nossa organização a riscos associados à gestão de ativos pesados e permite que nossa equipe se concentre em suas atividades principais, sem se preocupar com a manutenção dos equipamentos.

3.2. Em resumo, a solução de locação de caminhões basculantes e escavadeiras hidráulicas proporcionará uma gestão mais eficiente dos nossos projetos, com acesso a equipamentos modernos e suporte técnico especializado. Essa abordagem resultará em economia financeira, maior flexibilidade e redução de riscos, contribuindo significativamente para o sucesso e a eficácia das nossas operações de infraestrutura.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.
- 5.2. Os licitantes deverão fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço de mandado demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.3. Executar os serviços de locação de caminhão conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
- 5.4. Assegurar que os caminhões estejam em boas condições de uso, conforme normas de segurança, ambientais e técnicas vigentes.
- 5.5. Disponibilizar os caminhões no local e horário determinados pela Administração, conforme cronograma das necessidades a serem enviados quando houver necessidade.
- 5.6. Garantir que os motoristas sejam devidamente qualificados e habilitados para operar os caminhões, com carteira de habilitação válida e compatível com a categoria do veículo.
- 5.7. Assegurar que todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços estejam adequadamente treinados e capacitados.
- 5.8. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões para garantir seu pleno funcionamento e segurança durante o período de locação.
- 5.9. Fornecer, sem ônus adicional para a Administração, veículos substitutos em caso de falha, avaria ou necessidade de manutenção que impeça o uso dos caminhões originalmente locados.
- 5.10. A responsabilidade pelo transporte dos veículos até o local de uso, incluindo qualquer deslocamento necessário para atender às necessidades operacionais da Administração Pública, é exclusiva da contratada. Isso inclui o transporte inicial dos caminhões até o local especificado e quaisquer movimentações subsequentes que possam ser necessárias durante a vigência do contrato.
- 5.11. Todos os custos relacionados ao transporte dos caminhões, incluindo frete, logística, e quaisquer encargos associados ao deslocamento dos veículos, são de responsabilidade da contratada. A Administração Pública não arcará com despesas adicionais relacionadas ao transporte dos veículos.
- 5.12. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços, seja por negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.
- 5.13. Manter atualizada e regular a documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida pela legislação vigente durante todo o período de vigência do contrato.
- 5.14. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, e outros órgãos competentes.
- 5.15. Atender às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de locação de caminhões, incluindo as normas de trânsito e transporte de cargas.
- 5.16. Fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, conforme formato e periodicidade estabelecidos pela Administração.
- 5.17. Manter comunicação constante com o fiscal do contrato ou representante designado pela Administração

para tratar de questões relacionadas à execução dos serviços.

5.18. A contratada deve fornecer relatórios precisos e detalhados sobre a locação dos equipamentos e as horas de serviço realizadas. Esses relatórios devem incluir informações sobre as datas e horários de locação, o estado dos equipamentos, as horas de operação e as atividades realizadas. Espera-se que os relatórios sejam entregues conforme a frequência acordada e sejam revisados para garantir sua precisão e conformidade

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos produtos, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.2. A entrega dos serviços deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal, devendo ser entregue no prazo constante neste termo, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora, podendo desdobrar-se em:

7.2.1. Atendimento em prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, em casos em que há necessidade de manutenção ou realização de serviços emergenciais provenientes de casos fortuitos ou força maior;

7.2.2. Atendimento em prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação, nos demais casos que serão porventura programáveis.

7.3. Em caso de não entrega dos serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

7.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos serviços, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.5. A empresa deverá fornecer RELATÓRIOS sobre a execução dos serviços, conforme formato e periodicidade estabelecidos pela Administração, contendo no mínimo:

7.5.1. Descrição dos Serviços Executados: Relatar detalhadamente as atividades realizadas, incluindo data, horário e local de execução dos serviços de locação de caminhões.

7.5.2. Quilometragem e Horas Trabalhadas: Informar a quilometragem percorrida pelos caminhões e o total de horas trabalhadas, incluindo o tempo de espera, deslocamento e operação.

7.6. Os relatórios devem ser entregues ao fiscal do contrato ou ao setor responsável na Administração, dentro do prazo estabelecido, para análise e aprovação. A Administração poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou informações adicionais, caso necessário.

7.7. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

7.8. A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos serviços a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida por servidores a serem designados por portaria para exercerem a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. Recebimento Provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o serviço prestado, data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos serviços, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

9.1.2. Rejeição de Serviços: Se os serviços não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os serviços e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as ações corretivas realizadas e a reexecução dos serviços, conforme as exigências do Termo de Referência.

9.1.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 20 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente. Durante este prazo, será realizado um exame detalhado para verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados. A contratada deve fornecer os seguintes relatórios para a conclusão deste processo:

- **Relatório de Inspeção Final:** Documento elaborado pelo responsável técnico, detalhando a verificação da qualidade e conformidade dos serviços com o Termo de Referência.
- **Relatório de Aceitação:** Termo detalhado de aceitação dos serviços, evidenciando que os mesmos foram aprovados e estão em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.1.4. Prazo para Recebimento Definitivo: Para contratações cuja despesa não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis. A contratada deve fornecer:

- **Relatório de Status:** Atualizações periódicas sobre o andamento da execução dos serviços, conforme solicitado pela Administração, até a conclusão do prazo.

9.1.5. Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo: O prazo para o recebimento definitivo pode ser prorrogado, se justificado. Durante esse período, a contratada deve fornecer:

- **Relatório de Justificativa para Prorrogação:** Documento que justifica a necessidade de prorrogação do prazo e detalha as ações em andamento para o cumprimento das exigências contratuais.

9.1.6. Controvérsias na Execução: Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, deve-se observar o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratada deve fornecer:

- **Relatório de Controvérsia:** Documento detalhado que explica as discrepâncias ou questões em disputa, com base na execução dos serviços e na Nota Fiscal emitida.

9.1.7. Solução de Inconsistências: Caso haja inconsistências na execução dos serviços ou na nota fiscal, a contratada deve:

- **Relatório de Correção de Inconsistências:** Documento que descreve as medidas corretivas adotadas e as modificações realizadas, garantindo que todos os problemas sejam resolvidos antes da liquidação da despesa.

9.1.8. Responsabilidade Após Recebimento: Após o recebimento provisório ou definitivo, a responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços prestados permanece com a contratada. A contratada deve fornecer:

- **Relatório de Garantia e Conformidade:** Documento que confirma a conformidade contínua com as especificações contratuais e garante a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei, bem como:

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do

art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** e sob o método auxiliar de Registro de Preços na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (Dez Centavos)**.

10.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devendo apresentar ainda os documentos abaixo:

10.4. Para fins de **PROPOSTA INICIAL** deverão apresentar:

10.4.1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4.2. Deverá ser apresentado juntamente à proposta de preços, DECLARAÇÃO contendo a RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MAQUINAS que serão utilizados na realização de eventuais serviços, devendo, concomitantemente, comprovar, preferencialmente por meio de DOCUMENTO DE REGISTRO, o ano, potência, peso e/ou carga máxima suportada pelo veículo, caso seja veículo caçamba, a fim de avalia-los nos moldes das exigências do Anexo I – Termo de Referência

10.4.3. Os veículos/máquinas a serem utilizados deverão estar em nome da empresa participante e/ou estarem disponíveis à empresa participante, devendo ser comprovado o vínculo e disponibilização destes veículos.

10.5. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro), sendo:

10.5.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.3. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.5.4. Qualificação Técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa jurídica de direito público e ou pessoa jurídica de direito privado, visando a comprovação de execução de objeto similar ao demandado em período anterior e de forma satisfatória¹.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização de documentos háveis ou contrato administrativo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

¹ Tal quesito se faz necessário visando a evitar erros no que tange a escolha de potenciais fornecedores que porventura venham participar de certames sem capacidade técnica prévia e /ou tenham ciência dos quesitos necessários à execução do objeto.

- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Serra do Salitre/MG.

Serra do Salitre/MG, 27 de Agosto de 2024

Renato Lopes Fernandes
Setor de Obras Públicas

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO ETP Nº 08/2024

OBJETO: Contratação eventual de Empresa Especializada para realização de locação de máquina e caminhão para atender ao Município de Serra do Salitre, por meio do método auxiliar de Registro de Preços.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, **APROVO** o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital a ser elaborado pelo Setor de Licitações.

Serra do Salitre/MG, 27 de Agosto de 2024

Marco Antônio Pacheco Cardoso
Secretário Municipal de Obras Públicas